



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 390/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19, Lei Municipal 1.953/2021 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, Lei 13.979/2020, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

| | |
|---------|---|
| Tipo: | “MENOR PREÇO POR ITEM” |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE. |

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

| | |
|--------|--|
| Dia: | 02 de junho de 2022 |
| Hora: | 08:30 horas (Horário de Brasília – DF) |
| Site: | www.licitanet.com.br |
| Local: | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações). |

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

| | |
|-----------|--|
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 07:00 às 13:00 – Horário local. |
| LOCAL: | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações) |

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através da pregoeira Maria Aparecida Montes Canabrava designado pela Portaria nº 032/2022 de 02 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **lei municipal 1.953/2021** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 02 de junho de 2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 02 de junho de 2022, às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos e Equipamentos laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste.

1.2. A licitação será composta de vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando facultado às empresas a participação em quantos itens lhe interessar;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto à empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 7.238.917,92 (Sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).**

2.2. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
|---|------|---|
| Und. Orçamentária / Executora | 7004 | FMS Média e Alta Complexidade |
| Despesa / fonte | | 3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 3.3.90.39.00 - 0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Solicitação | | 215/2021 214/2021 212/2021 242/2021 218/2021 213/2021 217/2021 231/2021 40/2022 57/2022 |

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** - ANEXO I do presente Edital;

3.1.1. Em relação aos itens com valor total **superior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total **até** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

3.1.1.2. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos na Lei Municipal 1.953/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.1.1.3. Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V – SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

3.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.7. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.7.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.7.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

3.7.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.7.13. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.7.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| R\$ 165,41 | R\$ 211,58 | R\$ 288,71 | R\$ 407,15 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.9.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e MODELO para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licita3@pva.mt.gov.br.

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email – licita3@pva.mt.gov.br;

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao email licita3@pva.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O Pregoeiro poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

12.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

12.4.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.6. Os licitantes que **não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);

d) **Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

g) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.8.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.9. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

requisitos de habilitação;

a.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.** deste edital.

12.10. Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;

c) Alvará Sanitário;

d) Certidão de Regularidade expedida pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia;

12.11. Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, **deverá** apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

12.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.23. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

12.23.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.24. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.25. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr.

13.3. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

14.2. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 037/2022 franqueada aos interessados;

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

SEÇÃO XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **06 (seis) meses**, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 093/2020, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

18.8. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

18.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame**, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

SEÇÃO XX – DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.6. Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).**

25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

25.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

26.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

26.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

26.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

26.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

26.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

26.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

26.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

26.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

26.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

26.12. A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

26.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XXVIII – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado;

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 29.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
- 29.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 29.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 29.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 29.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 29.1.6.** não mantiver a proposta;
- 29.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 29.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 29.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 29.3.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 29.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

29.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

29.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

29.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.7. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no proctolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no proctolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

31.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

31.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

31.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

31.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

31.14. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html>;

31.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXII – DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

Wender de S. Barros
Membro da Equipe
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Equipe
de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 043/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Processo licitatório, embasado nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, objetivando as aquisições de **Materiais Laboratoriais**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Primavera do Leste possui em seus dois laboratórios equipamentos analisadores clínicos, que são utilizados para atendimento às demandas diárias enviadas dos PSF's, Clínica da Mulher e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), sendo imprescindível que estejam disponíveis de forma contínua em pleno funcionamento.

2.2. Os exames laboratoriais são de suma relevância para os diagnósticos, direcionando aos melhores tratamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os itens de bioquímica deste pregão serão adquiridos de apenas uma marca, devido ao fato de que cada marca de Reagente produz o seu próprio Calibrador e Controle. Portanto, os calibradores e controles de uma marca "A" não são adequados para os reagentes de uma marca "B".

| Cotação 10/2022 - Valor Mediano | | | | | | |
|---------------------------------|--------|--|--------|-------|-----------|-------------|
| Item | Código | Produto | Quant. | Unid. | R\$ Unit | R\$ Total |
| 1 | 28325 | ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO: Quantificado por espectrofotometria pelo método uricase/peroxidase. Kit com 10 x 50 ml mono-reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Ácido úrico (cod. 12521)10 x 50 ml Marca /Fabricante Biosystems Procedência Espanha | 20 | KIT | R\$247,00 | R\$4.940,00 |
| 2 | 48921 | ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA À VACUO: Em plástico de uso único, transparente, não estéril, para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia. Indicado para uso em agulhas com trava de segurança tipo | 1.000 | UN | R\$0,51 | R\$510,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|---|-------|---|-------|----|-------------|--------------|
| | | agulha eclipse bd. Possui indicação no corpo do produto que é de uso único. Deve ser descartado em conjunto com a agulha utilizada (ex: Adaptador + agulha eclipse). É transparente e facilita visualização da entrada do sangue no interior do tubo. | | | | |
| 3 | 50050 | AGULHA DE AMOSTRAS REAGENTES: Para analisador bioquímico com detecção de nível de líquido e proteção contra colisão (agulha retrátil) e verificação de rotina. Compatível com o analisador bioquímico bs-200e da marca mindray. Mry030306183in - pc bs200e Agulha de amostra para bioquímica (115-017854) Marca sugerida: Mindray Procedência china. | 5 | UN | R\$3.346,00 | R\$16.730,00 |
| 4 | 35531 | ALBUMINA BOVINA 22 10 ML: Reagente de imunohematologia, em soro bovino, monoclonal para teste em lâmina ou tubo. Apresentação: Frasco com 10 ml. Marca sugerida: Ebram. *todos os reagentes para "Tipagem sanguínea" Devem ser da mesma marca. Os demais reagentes, licitados através do processo 1599/2021 102/2021 serão fornecidos da marca sugerida. | 30 | FR | R\$36,00 | R\$1.080,00 |
| 5 | 16623 | ÁLCOOL 70% - FRASCO 1000 ML: Álcool em Gel Anti-séptico higienizador de mãos, 1 Litro, com valvula PUMP, indicado para higienização a seco das mãos e braços 70%. Possui hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; Não deixa as mãos grudentas ou com resíduos. | 5.000 | UN | R\$10,97 | R\$54.825,00 |
| 6 | 35571 | ÁLCOOL ÁCIDO 3 FRASCO 1000ML: Descorante para baar. Embalagem constando dados de identificação, procedência data de fabricação e validade com registro no órgão competente. Apresentação: Frasco de 1.000 ml. | 6 | FR | R\$46,01 | R\$276,06 |
| 7 | 52487 | ÁLCOOL SWAB: Lenço umedecido com | 10 | CX | R\$19,95 | R\$199,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|-----|-------------|-------------|
| | | álcool isopropílico a 70% para assepsia. Uso externo. Embalado individualmente em envelope termoselado e lacrado em polímero plástico com revestimento aluminizado. Dimensão do lenço: 6cm de comprimento x 3cm de largura produto estéril. Caixa com 200 unidades. | | | | |
| 8 | 28326 | ALFA AMILASE DIRETA CONTÍNUA: Espectrofotométrica, por substrato direto. Kit com 5 x 20 ml mono-reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 20 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Alfa amilase direta (cod. 12550) 5 x 20 ml Marca / fabricante Biosystems Procedência Espanha | 10 | KIT | R\$549,50 | R\$5.495,00 |
| 9 | 28327 | ALT GTP CONTÍNUA: Espectrofotométrica por ifcc. Kit com 5 x 40 ml + 5 x 10 ml bi-reagente. Líquido para preparação na proporção de 1 + 4. Acondicionado em frascos de 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Alt/tpg (cod. 12553) 5 x 40 ml + 5 x 10 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 15 | KIT | R\$186,11 | R\$2.791,58 |
| 10 | 28328 | AST GOT CONTÍNUA ESPECTOFOTOMÉTRICA: Espectrofotométrica por ifcc. Kit com 5 x 40 ml + 5 x 10 ml bi-reagente. Líquido para preparação na proporção de 1 + 4, acondicionado em frascos de 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Alt/tgo (cod. 12531) 5 x 40 ml + 5 x 10 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 15 | KIT | R\$184,00 | R\$2.760,00 |
| 11 | 3583 | BALANÇA SEMI ANALÍTICA: Balança de | 1 | UN | R\$2.657,47 | R\$2.657,47 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|----------|-------------|
| | | precisão semi-analítica, ideal para pesagem em laboratório, indústrias, e demais segmentos onde é necessária uma alta precisão. Capacidade máxima 1000g, precisão menor ou igual 0,01; repetibilidade (desvio padrão): Menor/igual 0,01g; linearidade: 0,03g; temperatura de trabalho: 5- 40°C; alimentação: Adaptador de corrente alternada: 90 - 264 v, display: Lcd. Garantia e assistência técnica integral no Brasil, selo do INMETRO. | | | | |
| 12 | 48971 | BALÃO LABORATORIO VOLUMÉTRICO EM VIDRO FUNDO CHATO 500ML: Balão de fundo chato e gargalo longo com capacidade de 500 ml, constituído de vidroborossilicato destinados a preparações que necessitam de aquecimento em tela de amianto. | 5 | UN | R\$33,59 | R\$167,95 |
| 13 | 823 | BASTÃO DE VIDRO DIAM 5MMX 300MM COMP: Bastão em vidro neutro. Dimensões 5mm x 300mm. | 20 | UN | R\$2,48 | R\$49,50 |
| 14 | 40020 | BECKER EM VIDRO BOROSSILICATO 250 ML: Copo becker de vidro 200 ml. Forma baixa. Confeccionado em vidro borossilicato. Graduado. Indicado para manipulação de líquidos em geral. Temperatura suportada aproximada 500°C. Temperatura ideal de trabalho em laboratório até 360°C sem. Choque térmico | 15 | UN | R\$11,52 | R\$172,73 |
| 15 | 9339 | BECKER FORMA BAIXA GRADUADO 150 ML: Copo becker de vidro 150 ml. Forma baixa. Confeccionado em vidro borossilicato. Graduado. Indicado para manipulação de líquidos em geral. Temperatura suportada aproximada 500°C. Temperatura ideal de trabalho em laboratório até 360°C sem. Choque térmico | 15 | UN | R\$9,33 | R\$139,95 |
| 16 | 35532 | BIO PEG 10 ML: Potencializador polietilenoglicol em meio de baixa força iônica para a realização de prova cruzada, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares. | 60 | FR | R\$74,83 | R\$4.489,50 |
| 17 | 32880 | BOBINA DE SENHA: Rolo de senha 3 dígitos (000-999). Rolobobina de senha numerada 3 dígitos para dispensador bico de pato | 30 | UN | R\$12,57 | R\$376,95 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|---|----|-----|-----------|-------------|
| | | com 2000 senhas pré-destacadas e pré-picotadas, em 2 sequências de 000 a 999. Tíquete com formato em "U", facilmente destacável. Compatível com dispensador manual de senha bico de pato. Fornecidas nas cores azuis e vermelhas conforme a necessidade do setor. | | | | |
| 18 | 49541 | CALIBRADOR ASO: Calibrador turbidimetria aso padrão anti-estreptolisina o (aso), com soro humano liofilizado. Frasco contendo 1 x 1 ml de reagente após reconstituição. Reagente compatível com equipamentos Mindray bs200e e Biosystems a15. Bst060300286en Padrão de aso (cod. 31119) 1 x 1ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 20 | CX | R\$86,51 | R\$1.730,20 |
| 19 | 52486 | CALIBRADOR CFAS PROTEÍNA: Calibrador cfas proteína Roche (marca original do equipamento cobas-c111) para automação com protocolo e código de barras. Kit com 5 frascos de 1 ml (5x1ml) | 4 | KIT | R\$970,00 | R\$3.880,00 |
| 20 | 50046 | CALIBRADOR FR TURBIDIMETRIA: Padrão fr (fator reumatóide) turbidimetria com soro humano liofilizado. Frasco contendo 1 x 3 ml de reagente após reconstituição. Reagente compatível com equipamentos Mindray bs200e e Biosystems a15. Bst060300290en Padrão fr turbidimetria (cod. 31116) 1 x 3 ml. Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 20 | CX | R\$51,88 | R\$1.037,50 |
| 21 | 51373 | CALIBRADOR PARA TESTE D DIMERO REAGENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C11: Calibrador para teste d dímero- automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa - 06 fr x 0,5ml. | 5 | CX | R\$588,00 | R\$2.940,00 |
| 22 | 49542 | CALIBRADOR PCR: Padrão de pcr (proteína c-reativa) por turbidimetria com soro humano liofilizado. Frasco contendo 1 x 1 ml de reagente após | 60 | CX | R\$78,85 | R\$4.731,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|---|----|--------------|--------------|
| | | reconstituição. Reagente compatível com equipamentos mindray bs200e e Biosystems a15. Bst060300292en Padrão de pcr (cod. 31113) 1 x 1 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | | | | |
| 23 | 20862 | CENTRÍFUGA: Tela touch memória para até 20 programas criados pelo usuário, Motor indução sem escovas, bi-volt automático, sensor de tampa aberta, rotação de 100 - 4000 rpm. Alarme sonoro ao término da centrifugação, nível de ruído baixo. Tempo de Centrifugação programável de 1 a 99 minutos ou de 1 a 5940 segundos, trava Da tampa: Mecânica para fechamento / eletrônica quando em funcionamento (não abre enquanto estiver em funcionamento), sistema de amortecedor na mola traseira da tampa. Sistema de parada: Parada rápida (sistema freio) até 5 seg, parada lenta (sistema inercial) até 60 seg. 10 níveis de aceleração e 10 níveis de desaceleração. Gabinete; chapa aço carbono c/ pintura eletrostática, sensor de desbalanceamento: Mecânico com micro switch. Acompanha: 01 rotor horizontal (basculante) 01 conjunto com 04 porta tubos (caçapa) injetados em nylon com capacidade para 40 tubos de 10ml 01 conjunto de adaptadores para 40 tubos de 4ml medida 13 x 75mm 01 conjunto de coxim de borracha para porta tubos 10x10ml aplicação tubos Em vidro diversos Garantia de 12 (doze) meses. Procedência nacional Registro na ANVISA | 1 | UN | R\$10.141,00 | R\$10.141,00 |
| 24 | 48442 | CENTRÍFUGA: Laboratorial Tela touch memória para até 20 programas criados pelo usuário, motor indução sem escovas, bi-volt automático, sensor de tampa aberta, | 2 | UN | R\$8.609,00 | R\$17.218,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|-----|-----------|-------------|
| | | <p>rotação de 100 - 4000 rpm. alarme sonoro ao término da centrifugação, nível de ruído baixo. Tempo de centrifugação programável de 1 a 99 minutos ou de 1 a 5940 segundos, trava da tampa: mecânica para fechamento / eletrônica quando em funcionamento (não abre enquanto estiver em funcionamento), sistema de amortecedor na mola traseira da tampa. Sistema de parada: parada rápida (sistema freio) até 5 seg, parada lenta (sistema inercial) até 60 seg. 10 níveis de aceleração e 10 níveis de desaceleração. Gabinete; chapa aço carbono c/ pintura eletrostática, sensor de desbalanceamento: mecânico com micro switch.</p> <p>acompanha:</p> <p>01 rotor horizontal (basculante) 01 conjunto com 04 porta tubos (caçapa) injetados em nylon com capacidade para 28 tubos de 10ml 01 conjunto de adaptadores para 28 tubos de 4ml medida 13 x 75mm 01 conjunto de coxim de borracha para porta tubos 7x10ml/15ml aplicação tubos em vidro diversos</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses.</p> <p>Procedência nacional</p> <p>Registro na ANVISA</p> | | | | |
| 25 | 28329 | <p>CK NAC IFCC: Creatina kinase (ck) por ifcc. Kit com 3 x 15 ml, cinético mono-reagente pronto para uso, acondicionado em frascos de 20 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Creatina kinase - ck (cod. 12524) 3 x 15 ml</p> <p>Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha</p> | 15 | KIT | R\$201,25 | R\$3.018,75 |
| 26 | 28340 | <p>COLESTEROL ENZIMÁTICO ESPECTOFOTOMETRICO: Colesterol enzimático espectofotométrico - colesterol enzimático espectofotométrico, kit com 10 x 50 ml mono-reagente pronto para uso,</p> | 15 | KIT | R\$171,66 | R\$2.574,90 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|-----|-------------|--------------|
| | | acondicionado em frascos de 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível para equipamento randômico marca Biosystems modelo A15. Colesterol (cod. 12505) 10 x 50 ml. Marca/fabricante Biosystems. Procedência Espanha. | | | | |
| 27 | 28658 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO: Produto estéril e embalado individualmente confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100 ml; Com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Apresentação: Pacote com 100 unidades de coletor embaladas individualmente. | 150 | PCT | R\$72,50 | R\$10.875,00 |
| 28 | 28659 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO: Produto estéril e embalado individualmente. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável. Adesivo hipoalergênico. Adaptável ao formato com capacidade para 100 ml e graduação a cada 10 ml que permita identificação (nome, leito, data) com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Apresentação: Pacote com 100 unidades de coletor embalados individualmente | 150 | PCT | R\$72,50 | R\$10.875,00 |
| 29 | 49000 | CONTROLE DIASPECT TRIPLO HBT: 3 amostras com dosagem de hemoglobina para testar o equipamento Compolab em cada kit. | 6 | UN | R\$206,66 | R\$1.239,96 |
| 30 | 35597 | CONTROLE HEMATOLOGICO E CHECK: Controle hematológico e check com níveis baixo, normal e alto. Para utilização no monitoramento do sangue no analisador xs 1000i - Sysmex Apresentação: Kit com 3 frasco | 18 | KIT | R\$2.030,00 | R\$36.540,00 |
| 31 | 51375 | CONTROLE PATA TESTE D DIMERO REAGENTE COMPATIVEL COM | 5 | CX | R\$774,00 | R\$3.870,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|-------|------|-----------|--------------|
| | | EQUIPAMENTO COBAS C11: Controle para teste d dímero- automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa - 02 fr x 1 ml. | | | | |
| 32 | 50740 | COPO DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML: Copo de sedimentação de 200 ml em poliestireno para parasitologia. Apresentação: Pacote com 100 unidades | 3 | PCT | R\$524,25 | R\$1.572,75 |
| 33 | 50735 | COPO TIPO BECKER 20 ML: Copo tipo becker em vidro (griffin) forma baixa capacidade 20 ml. | 4 | UN | R\$6,40 | R\$25,60 |
| 34 | 35560 | CORANTE MAY GRUNWALD: Corante may-grunwald 500 ml sistema para coloração de células em esfregaço de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários. | 4 | FR | R\$34,00 | R\$136,00 |
| 35 | 28331 | CREATININA CINÉTICA ESPECTOFOTOMETRICA: Creatinina espectofotométrica por picrato alcalino. Kit com 10 x 50 ml bi- reagente. Líquido para preparação na proporção de 1 + 4, acondicionado em frascos de 50 ml, colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível para equipamento randômico marca Biosystems modelo A15. Creatinina (cod. 12502) 10x 50 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha | 25 | KIT | R\$78,19 | R\$1.954,75 |
| 36 | 30876 | DESLOCAMENTO TÉCNICO: Para equipamento Cobas c111 Roche | 1 | SERV | R\$435,60 | R\$435,60 |
| 37 | 51388 | DEXTROSE LÍQUIDA: Para teste oral de tolerância á glicose. Solução aquosa contendo 75 gramas de glicose pura aromatizada, diluída em frascos de 300 ml, prontas para uso, sabor limão. Validade: 12 meses. | 2.600 | FR | R\$4,25 | R\$11.050,00 |
| 38 | 39300 | DIACLEAR 400 ML | 8 | FR | R\$45,00 | R\$360,00 |
| 39 | 42651 | DISCOS DE IMIPINEM 10 MCG P TSA: Discos de papel impregnados com antibiótico imipinem dosagem 10 mcg utilizado para teste de sensibilidade aos antibióticos tsa. Apresentação: Frasco/cartuchos contendo 50 discos constando dados de | 15 | FR | R\$17,64 | R\$264,53 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----|-------------|-------------|
| | | identificação e procedência, data de fabricação e Validade com registro no órgão competente. *todos os frasco/cartuchos de discos deverão ser compatíveis com o dispensador de discos de antibióticos | | | | |
| 40 | 51399 | DISPENSADOR DE VOLUME AUTOCLAVÁVEL: Dispensador de volumes 0,25 - 2,50ml autoclavável, projetado para ser usado em conjunto com qualquer tipo de garrafa ou frasco comum; corpo fabricado em plástico de alta resistência e durabilidade; ideal para uso com soluções alcalinas, salinas, solventes polares e meios não agressivos; pistão em ptfe (teflon) de alta durabilidade com sistema de selagem ativado por pressão; cilindro de vidro borossilicato protegido por uma cobertura de plástico transparente; no acompanha o frasco/garrafa; conjunto composto por: 01 dispensador autoclavável; 03 adaptadores para frasco; 01 tubo de aspiração ptfe; 01 tubo de descarga (com rosca de segurança); 01 tampa de fechamento. | 3 | UN | R\$2.179,83 | R\$6.539,49 |
| 41 | 14293 | ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO: Escova para limpeza de tubo de ensaio. Escova com cerdas naturais flexíveis, medindo aproximadamente 20 mm de diâmetro x 255 mm de comprimento total; Com cabo de arame torcido; Embalagem individual. | 15 | UN | R\$5,26 | R\$78,90 |
| 42 | 51420 | ESTANTE PLÁSTICAS PARA TUBOS 90 FUROS: Estantes plásticas para tubos tipo grade fabricadas em polipropileno (pp) autoclavável a 121°C por 15 minutos; permite o uso em conjunto com banho-maria, estufas e freezer. Estante 60 furos para tubo com diâmetro de aproximadamente 16mm. Estante 90 furos para tubo com diâmetro de aproximadamente 13mm | 10 | UN | R\$29,50 | R\$295,00 |
| 43 | 50512 | ETIQUETA TÉRMICA: Etiquetas térmicas medindo 50 x 30 mm 1 coluna. Compatível com impressora térmica direta gc420d marca zebra. Apresentação: Rolo com 40 metros. | 100 | UN | R\$30,98 | R\$3.097,50 |
| 44 | 28528 | EXTENSORA PARA ESFREGAÇÃO DE | 6 | CX | R\$96,38 | R\$578,28 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|-----|-----------|-------------|
| | | HEMOGRAMA: Lâmina extensora de pvc ou acrílico para a confecção de esfregaço com dimensões cerca de 75 x 25 mm Apresentação: Caixa com 50 laminas | | | | |
| 45 | 40508 | FERRO FERROZINA KIT COM 5X50ML: Kit com 5 x 40 ml + 5 x 10 ml bi-reagente. Líquido para preparação na proporção de 1+ 4, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo A15. Ferro ferrozina (cod. 12509) 5 x 40 ml + 5 x 10 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 4 | KIT | R\$528,50 | R\$2.114,00 |
| 46 | 28332 | FOSFATASE ALCALINA CONTÍNUA: Fosfatase alcalina contínua espectrofotométrica, tampão dietanolamina. Kit com 5 x 20 ml mono-reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 20 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente para equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Fosfatase alcalina - amp (cod. 12518) 5 x 20 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha | 10 | KIT | R\$148,30 | R\$1.482,95 |
| 47 | 50734 | FUNIL DE VIDRO 125 ML: Funil analítico raiado haste curta Funil analítico em vidro borossilicato utilizado juntamente com o papel filtro para filtrar substâncias e transferência de líquidos para outros recipientes. Diâmetro 90mm - Capacidade 125ml. | 10 | UN | R\$23,40 | R\$234,00 |
| 48 | 40510 | GAMA GT KIT COM 5X50ML BIREAGENTE: Gama gt (gamma-glutamyltransferase) - gama gt cinética por ifcc. kit com 5 x 40 ml + 5 x 10 ml bi-reagente. líquido para preparação na proporção de 1 + 4, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo | 4 | KIT | R\$278,64 | R\$1.114,56 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|---|----|-----|-------------|-------------|
| | | a15. gama gt (cod.12520) 5 x 40 ml + 5 x 10 ml. marca/fabricante Biosystems procedência Espanha. | | | | |
| 49 | 28339 | GLICOSE ENZIMÁTICA ESPECTOFOTOMETRICA: Glicose enzimática espectofotométrica. Kit com 10 x 50 ml mono-reagente pronto para uso, acondicionando em frascos de 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Glicose (cod. 12503) 10 x 50 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 20 | KIT | R\$68,35 | R\$1.367,00 |
| 50 | 36104 | HOMOGENEIZADOR PARA COLETA DE SANGUE: Homogeneizador para coleta de bolsas de sangue Com função de selagem integrada, com estrangulador "Safety clamp", com possibilidade de gerenciamento de dados, com bateria de lítio, com aviso sonoro para fluxo baixo, com visor digital que forneça as informações de peso, volume coletado e tempo de coleta.com qualidade igual ou superior a Compo Guard Seal Fresenius. | 2 | UN | R\$1.599,50 | R\$3.199,00 |
| 51 | 35482 | KIT ALBUMINA METODOLOGIA ENZIMÁTICA: Metodologia enzimática - albumina mono-reagente pronto para uso. Kit com 5 x 50 ml, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Albumina (cod. 12547) 5 x 50 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha | 4 | KIT | R\$48,50 | R\$194,00 |
| 52 | 17092 | KIT ASLO TESTE: Kit para realização de teste quantitativo de anti-estreptolisina o (aso) por turbidimetria sem calibrador. Frasco contendo 1 x 50 ml de reagente. Reagente compatível com os equipamentos mindray bs200e e Biosystems a15. Bst060300144en Aso turbidimetria s/ calibrador (cod. | 20 | KIT | R\$316,50 | R\$6.330,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|-----|-----------|--------------|
| | | 31923) 1 x 50 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | | | | |
| 53 | 35555 | KIT BILIRRUBINA DIRETA: Bilirrubina direta espectrofotométrica pelo método sulfanílico diazotado. Kit com 5 x 50 ml bi-reagente. Líquido para preparação na proporção de 1 + 4, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo A15. Bilirrubina direta (cod. 12798) 5 x 50 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 20 | KIT | R\$97,50 | R\$1.950,00 |
| 54 | 35556 | KIT BILIRRUBINA TOTAL: Bilirrubina total espectrofotométrica pelo método sulfanílico diazotado. Kit com 5 x 50 ml + 5 x 10 ml bi-reagente. Líquido para preparação na proporção de 1 + 4, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Bilirrubina total (cod. 12510) 5 x 50 ml + 5 x 10 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha | 20 | KIT | R\$106,89 | R\$2.137,80 |
| 55 | 28324 | KIT COLESTEROL HDL DIRETO: Colesterol hdl direto pelo método polímero/detergente. Kit com 4 x 20 ml mono-reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 20 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Hdl colesterol direto (cod. 12557) 4 x 20 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha | 100 | KIT | R\$387,59 | R\$38.758,50 |
| 56 | 28938 | KIT COLORAÇÃO DE GRAM: Conjunto de corante para coloração diferencial em bacteriologia. Coloração de gram. Composto de 4 frascos com 500 ml cada, sendo: 1 frasco de 500 ml de cristal violeta, 1 frasco de 500 ml de fuccina fenicada de gram, 1 frasco de 500 ml de lugol e 1 frasco de 500 ml de descorante para gram. | 8 | KIT | R\$89,25 | R\$714,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|---|-----|-----------|-------------|
| | | Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. | | | | |
| 57 | 50770 | KIT DE CALIBRADOR DE BETA HCG: Dispositivo de reagente utilizado para calibrar o ensaio quantitativo de beta hcg (elecsys b-hcg calset ii) dedicado ao analisador automático Cobas e 411 - Roche. Apresentação: Kit com 4 frascos de 1 ml. | 3 | KIT | R\$438,00 | R\$1.314,00 |
| 58 | 50771 | KIT DE CALIBRADOR DE CORTISOL: Dispositivo de reagente utilizado para calibrar o ensaio quantitativo de cortisol (Elecsys cortisol calset - dosagem em soro, plasma e saliva) dedicado ao analisador automático Cobas e 411 - Roche. Apresentação: Kit com 4 frascos de 1 ml. | 4 | KIT | R\$420,00 | R\$1.680,00 |
| 59 | 50772 | KIT DE CALIBRADOR DE ESTRADIOL: Dispositivo de reagente utilizado para calibrar o ensaio quantitativo de estradiol (Elecsys estradiol calset geração iii novo) dedicado ao analisador automático Cobas e 411 - Roche. Apresentação: Kit com 4 frascos de 1 ml. | 4 | KIT | R\$315,00 | R\$1.260,00 |
| 60 | 50777 | KIT DE CALIBRADOR DE LH: Dispositivo de reagente utilizado para calibrar o ensaio quantitativo de lh (Elecsys LH Calset II) dedicado ao analisador automático Cobas e 411 - Roche. Apresentação: Kit com 4 frascos de 1 ml. | 3 | KIT | R\$467,00 | R\$1.401,00 |
| 61 | 50778 | KIT DE CALIBRADOR DE PROLACTINA: Dispositivo de reagente utilizado para calibrar o ensaio quantitativo de prolactina (Elecsys Prolactina Calset II) dedicado ao analisador automático Cobas e 411 - Roche. Apresentação: Kit com 4 frascos de 1 ml. | 3 | KIT | R\$610,56 | R\$1.831,68 |
| 62 | 50782 | KIT DE CALIBRADOR DE T4 LIVRE: Dispositivo de reagente utilizado para calibrar o ensaio quantitativo t4 livre (Elecsys FT4 Calset g3) dedicado ao analisador automático Cobas E 411 - | 3 | KIT | R\$477,00 | R\$1.431,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|---|-----|-------------|-------------|
| | | Roche. Apresentação: Kit com 4 frascos de 1 ml. | | | | |
| 63 | 50783 | KIT DE CALIBRADOR DE T4 TOTAL: Dispositivo de reagente utilizado para calibrar o ensaio quantitativo t4 total (Elecys T4 Calset 2nd g3) dedicado ao analisador automático Cobas E 411 - Roche. Apresentação: Kit com 4 frascos de 1 ml. | 3 | KIT | R\$579,65 | R\$1.738,94 |
| 64 | 50784 | KIT DE CALIBRADOR DE TESTOSTERONA: Dispositivo de reagente utilizado para calibrar o ensaio quantitativo de testosterona (Elecys Testosterona Calset gen 2.1) dedicado ao analisador automático Cobas E 411 - Roche. Apresentação: Kit com 4 frascos de 1 ml. | 3 | KIT | R\$355,00 | R\$1.065,00 |
| 65 | 50786 | KIT DE CALIBRADOR DE VITAMINA B12: Dispositivo de reagente utilizado para calibrar o ensaio quantitativo de vitamina b12 (Elecys vitamina b12 Calset ii novo) dedicado ao analisador automático Cobas E411 - Roche. Apresentação: Kit com 4 frascos de 1 ml. | 4 | KIT | R\$485,00 | R\$1.940,00 |
| 66 | 50791 | KIT DE CONTROLE DE FERRITINA E VITAMINA B12: Dispositivo de reagente utilizado para o controlar o funcionamento da beta crosslaps, calcitonina, ferritina, folati, n-mid, pth, pth-stat, pth (1-84), vitamina b12, vitamina d, p1np., (elecys precicontrol varia) dedicado ao analisador automático Cobas e 411 - Roche. Apresentação: Kit com 16 frascos de 1 ml. | 3 | KIT | | R\$0,00 |
| 67 | 50793 | KIT DE CONTROLE DE HIV: Dispositivo de reagente utilizado para o controle de qualidade do imunoensaio hiv (elecys precicontrol hiv g2) dedicado ao analisador automático Cobas e 411 - Roche. Apresentação: Kit com 16 frascos de 1,3 ml. | 2 | KIT | R\$310,00 | R\$620,00 |
| 68 | 35489 | KIT DE DISCO DE REAGENTE: Disco de reagente compatível com compatível | 1 | KIT | R\$1.615,00 | R\$1.615,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|---|----|-----|-----------|--------------|
| | | para analisador bioquímico Cobas C111 Roche | | | | |
| 69 | 50749 | KIT DE FERRITINA: Reagente para determinação quantitativa in vitro da ferritina pelo método de eletroquimioluminescência "Eclia" Em amostras de soro e plasma humanos Kit (Elecsys Ferritina II) dedicado ao analisador automático Cobas E411 - Roche. Apresentação: Kit com 100 testes. | 5 | KIT | R\$666,00 | R\$3.330,00 |
| 70 | 17959 | KIT DE SEGUIMENTO DE MICROCUBETAS: Segmento de microcubeta de material plástico transparente, para a realização da medição ótica, ref. Cobas c-111, Roche. Caixa com 168 anéis, cada anel com 10 cubetas. | 2 | KIT | R\$672,00 | R\$1.344,00 |
| 71 | 22020 | KIT FATOR REUMATOIDE FR TURBIDIMETRIA: Kit para realização de teste quantitativo de fator reumatóide (fr) por turbidimetria. Frasco contendo 1 x 50 ml de reagente. Reagente compatível com os equipamentos Mindray bs200e e Biosystems a15. Bst01030022en Fr turbidimetria (cod. 31922) 1 x 50 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 20 | KIT | R\$412,00 | R\$8.240,00 |
| 72 | 8745 | KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT GGT HICO: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de gama gt, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso. | 12 | KIT | R\$234,00 | R\$2.808,00 |
| 73 | 47187 | KIT PCR PROTEÍNA C REATIVA TURBIDIMETRIA: Kit PCR (proteína c-reativa) - kit para realização de teste quantitativo de pcr (proteína c reativa) por turbidimetria. Frasco contendo 2 x 20 ml de reagente. Reagente compatível com equipamentos Mindray bs200e e Biosystems a15. Bst010300299en Pcr turbidimetria (cod. 13921) 2 x 20 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 90 | KIT | R\$966,00 | R\$86.940,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|------|-------------|--------------|
| 74 | 28333 | LHD LACTATO DESIDROGENASE CONTINUA: LDH lactato desidrogenase contínua espectrofotométrica por piruvato. Kit com 5 x 40 ml + 5 x 10 ml bi-reagente. Líquido para preparação na proporção de 1 + 4, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Ldh lactato desidrogenase (cod. 12580) 5 x 40 ml + 5 x 10 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 4 | KIT | R\$289,07 | R\$1.156,26 |
| 75 | 28322 | LUGOL FORT 2 500ML: Lugol forte 2%, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. Apresentação: Frasco com 500 ml | 12 | FR | R\$73,39 | R\$880,68 |
| 76 | 50048 | LAMPADA HALOGENIA DE TUNGTENIO: Lâmpada halogênia de tungstênio/new. Tensão: 12v, potência: 20 w. Compatível com analisador bioquímico bs-200e. Mry030306231in - pc bs200e/new Lâmpada halogênia (12v, 20w) (115-017932-00) Marca/fabricante Mindray Procedência China. | 5 | UN | R\$2.037,33 | R\$10.186,63 |
| 77 | 43440 | MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS LABORATORIO CENTRAL: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica especializada, do analisador automático Cobas e 411 marca Roche® de patrimônio municipal. Solucionando os danos existentes sem substituição de componentes ou peça quando necessário. Incluso locomoção e custeio da visita técnica. | 2 | SERV | R\$3.671,50 | R\$7.343,00 |
| 78 | 45987 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Manutenção preventiva para equipamento Cobas C111 Roche- Contém: 1 tank waste internal compatível com equipamento Cobas c111 Roche 1 wash station compatível com equipamento Cobas c11 Roche 1 seal teflon 250 ul syringe compatível com equipamento Cobas c11 Roche | 5 | SERV | R\$1.005,00 | R\$5.025,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|-----------|-------------|
| | | 1 seal cap pipette, set of 5 - 8136815) compatível com equipamento Cobas c11 Roche | | | | |
| 79 | 35435 | MEIO DE CULTURA RUGAI COM LISINA COM 50 TUBOS: Meio para uso em identificação presuntiva de enterobactérias, para triagem bioquímica de colônias que crescem nos meios seletivos p/bactérias gram negativas, desaminação do l-triptofano, fermentação da glicose, produção de gás a partir da glicose, produção de gás sulfídrico, hidrólise da uréia, descarboxilação da lisina, motilidade e indol. Acondicionado em embalagem apropriada, rotulo c/n. Lote, data de fabricação/validade e procedência. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Marca sugerida: Newprov ou equivalente superior. | 10 | CX | R\$141,00 | R\$1.410,00 |
| 80 | 50418 | MEIO DE CULTURA ÁGAR: Ágar Muller Hinton. Meio para uso em teste de sensibilidade a antibioticos, de acordo com padrao nccls m6, cation controlado (magnésio e calcio) e timina e timidina desidratado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nr. Lote, data de fabricação/validade, procedência. Frasco com 500 g do caldo em pó. Marca sugerida: Oxoid ou equivalente superior. *todos meios de cultura deverão ser da mesma marca. | 5 | PT | R\$448,55 | R\$2.242,73 |
| 81 | 35436 | MEIO DE CULTURA AGAR CLED COM 500GR: Meio para uso em preparação de meio de cultura, meio desidratado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nr. Lote, data de fabricação/validade, procedência. Apresentação: Frasco com 500g do meio em pó. Marca sugerida: Oxoid ou equivalente superior. *todos meios de cultura deverão ser da mesma marca. | 10 | FR | R\$420,91 | R\$4.209,10 |
| 82 | 28307 | MEIO DE CULTURA AGAR MAC | 10 | FR | R\$382,47 | R\$3.824,65 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|---|----|--------------|--------------|
| | | <p>CONKEY: Meio para uso em meio seletivo diferencial para enterobactérias, meio desidratado, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo com nr. Lote, data de fabricação/validade, procedência. Apresentação: Frasco com 500 g de meio em pó.</p> <p>Marca sugerida: Oxoid ou equivalente superior.</p> <p>*todos meios de cultura deverão ser da mesma marca</p> | | | | |
| 83 | 46410 | <p>MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 UL: Micropipeta monocanal volume fixo - 10 microlitros. Corpo fabricado em plástico abs resistente. Encaixe universal adaptável a diversos modelos de ponteiras de 200ul (sem filtro). Com ejetor automático de ponteiras. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ ou esterilizada.</p> <p>Marca sugerida: Peguepet</p> | 2 | UN | R\$119,69 | R\$239,38 |
| 84 | 19742 | <p>MICROSCÓPIO: Especificações Sistema óptico: Sistema óptico infinito cfi60 Distância parfocal: 60 mm Iluminação: Iluminador led branco de alta luminosidade (ecoiluminação) Oculares (f.o.v): Cfi e 10x (20 mm) Cfi e 15x (12 mm) Focalização: Focalização coaxial Macrométrica/micrométrica Direita: Micrométrica Esquerda: Macro/micro Curso de focalização: 26,5 mm Macrométrica: 37,7 mm/volta Fino: 0,2 mm/volta Torque da rotação macrométrica ajustável, função de refocalização. Tubo da ocular : Tubo binocular e2-tb Ocular/porta: 100/0, 0/100, rotativo 360º Tubo ergonômico binocular c-te2 Inclinação: 10 a 30 graus, extensão: Até 40 mm Revólver: Revolver quádruplo (dentro da</p> | 2 | UN | R\$14.400,00 | R\$28.800,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|-------|-----|-------------|--------------|
| | | <p>carcaça principal) Platinas: Platina retangular (dentro da carcaça principal), com suporte de espécime, curso transversal: 78 (x) x 54 (y) mm Objetivas: (n.a. / w.d., mm) Cfi e plan acromática 4x (0,10 / 30) Cfi e plan acromática 10x (0,25 / 0,7) Cfi e plan acromática 40x (0,65 / 0,65) Cfi e plan acromática 100x óleo (1,25 / 0,23) Podem ser usadas a cfi acromática dl e outras objetivas de melhor qualidade da série cfi60.</p> <p>Condensadores : Condensador e2; n.a. 1,25; diafragma de abertura com marcas de guia de posição para as respectivas objetivas cfi e plan Condensador de fase e2; n.a. 1,25; diafragma de abertura com marcas de guia de posição para as respectivas objetivas cfi acromática dl Para o modelo sem diafragma de campo: Condensador acromático c-c, condensador acromático basculante 2-100x, condensador de campo escuro (seco), condensador de contraste de fase c-c.</p> <p>Métodos de observação: Campo claro, epifluorescência, campo escuro, contraste de fase, polarização simples. Consumo de energia (máx.): Valor normal: 3 w (modelo led). Peso (aprox.): 7,3 kg (conjunto binocular padrão).</p> | | | | |
| 85 | 17774 | <p>PAPEL FILTRO PACOTE COM 100 UN: Papel filtro qualitativo diâmetro. Papel filtro qualitativo 80g 330mm. Espessura: 0,16mm. Velocidade de filtração: 20-25s. Teor de cinzas: 0,1%.</p> <p>Retenção de partículas: 4-12µm.</p> <p>Pacote com 100 folhas.</p> | 10 | PCT | R\$41,20 | R\$412,00 |
| 86 | 48512 | <p>PIERCER SET N 7 XS: Agulha de punção compatível com o analisador de hematologia automatizado xs-1000i marca: Sysmex, original. Conjunto de piercer set nº7 (051-0481-9). Apresentação: Caixa contendo uma unidade de agulha</p> | 2 | UN | R\$2.466,39 | R\$4.932,77 |
| 87 | 52488 | <p>PIPETA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA VHS: Pipeta graduada, em</p> | 6.000 | UN | R\$2,90 | R\$17.370,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----|-------------|-------------|
| | | poliestireno, descartável, graduada 0-170mm, que permite uma rápida execução do ensaio de vhs, obtendo os mesmos resultados que no método de westergreen. Com embolo interno para aspiração de sangue. A parte inferior da pipeta, onde há um êmbolo (bulbo) branco, deve ser encaixada no tubo de coleta. A pressão exercida no interior do tubo e o filtro, localizado na parte superior da pipeta, farão com que o sangue preencha a pipeta, por capilaridade. A clara impressão da graduação proporciona leitura rápida e imediata. | | | | |
| 88 | 46962 | PIPETA DE WESTERGREEN P VHS EM VIDRO: Fabricada em vidro neutro; Comprimento: 320mm; Intervalo de graduação: 0,1ml; Limite de erro (tolerância): 0,006ml; Graduação: 0 a 200mm. | 60 | UN | R\$7,74 | R\$464,40 |
| 89 | 42763 | PIPETADOR DE SEGURANA 3 VIAS: 3 vias (tipo pêra) pvc cor verde esferas em polipropileno. | 22 | UN | R\$29,29 | R\$644,38 |
| 90 | 52490 | PIPETADOR DO TIPO PI PUMP PARA PIPETAS DE ATÉ 25ML: Fabricado em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas. Deve possuir roldana de fácil manuseio para a aspiração e dispensação rápida. Para uso com pipetas de vidro ou plástico. | 4 | UN | R\$43,39 | R\$173,56 |
| 91 | 28318 | PLACA DE PETRI 80 X 15MM VIDRO: Placa de petri 80 X 20 mm, confeccionada em vidro no tamanho 80 X 20 mm, redonda. | 100 | UN | R\$9,06 | R\$906,00 |
| 92 | 35499 | PLACA DE PETRI 150 X 20MM VIDRO: Placa de petri 150 x 20 mm. Confeccionada em vidro no tamanho 150 x 20 mm. Redonda. | 50 | UN | R\$43,00 | R\$2.150,00 |
| 93 | 39367 | PLACA PARA PROVA IMUNOLATEX: Cartão teste produzida em plástico de fundo preto para leitura de provas de imunolates (pcr, fr, aslo) com 6 sítios para teste cada. Marca sugerida: Wama ou equivalente superior. | 20 | UN | R\$22,50 | R\$450,00 |
| 94 | 15134 | POLTRONA: Poltrona para coleta de sangue elétrica -com 3 sessões, acionamento através de controle remoto para a posição de tredelengurb reverso, com rodiziosde 125mm de diâmetro resistentes e deslizáveis (dois freiam), regulagem de | 5 | UN | R\$1.188,06 | R\$5.940,28 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|----|-------|--|-----|-----|-----------|---------------|
| | | altura elétrica com mola a gás, fabricada em aço carbono, pintura branca em epóxi, estofamento em poliuretano forrado com espuma de alta resiliência com densidade para suportar o peso corporal de até 180 kg. Com encosto de cabeça removível, apoio para braços ajustável, removível e com estofamento em courvin para facilitar a punção venosa. Descanso para os pés com comprimento ajustável em material aço inox. Tamanho 204x63 cm (cxl) e altura ajustável mínimo 60cm e máximo 93cm. | | | | |
| 95 | 50807 | PONTA DE ENSAIO: Ponta de ensaio (Elecsys Assaytip) descartável dedicado ao analisador automático de imunoensaio Cobas E 411 - Roche. Apresentação: Caixa com 30 x 120 pontas. | 6 | CX | | R\$0,00 |
| 96 | 28338 | PROTEÍNAS TOTAIS ESPECTOFOTOMETRICA: Kit com 10 x 50 ml mono-reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 50 ml, colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Proteína total (cod.12500) 10 x 50 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 4 | KIT | R\$80,44 | R\$321,74 |
| 97 | 50496 | SACO PARA CADAVER TAMANHO GG: Descrição: O saco para óbito, ou cobertura para óbito, é constituído em polietileno de baixa densidade (pebd). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações. O kit é composto por: 1 saco 100% impermeável, contra fluidos corpóreos; 1 saco externo com abertura frontal (cobertura para óbito); 1 etiqueta de identificação de classe de risco (agente biológico classe de risco | 500 | PCT | R\$780,63 | R\$390.312,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|-----|-------|---|--------|----|--------------|--------------|
| | | 3). | | | | |
| 98 | 50047 | SEGMENTO DE CUBETA DE REAÇÃO: Segmento de cubeta de reação - 08 segmento de cubeta de reação (80 cubetas) em plástico transparente, tamanho 5 mm x 6 mm x 30 mm, caminho óptico de 5 mm, capacidade 900 µl. Caixa contendo 8 unidade de segmento. Segmento de cubeta compatível com analisador bioquímico Mindray bs-200e. Mry060306976en Cubetas descartáveis bs-200e (115-009569-00) Marca/fabricante Mindray Procedência China | 5 | CX | R\$1.357,50 | R\$6.787,50 |
| 99 | 35035 | SELADORA PORTÁTIL BANCO DE SANGUE: Seladora térmica de bancada para tubos de bolsas de sangue- bivolt, com indicador da selagem, fácil manuseio, com cabo de alimentação de energia e capacidade para selartubos de pvc de até 6,0 mm de diâmetro externo.com qualidade igual ou superior a Composeal Fresenius ou Tsealii Terumo | 2 | UN | R\$20.199,00 | R\$40.398,00 |
| 100 | 45967 | SENSOR DE POTASSIO | 4 | PX | R\$701,50 | R\$2.806,00 |
| 101 | 50827 | SERINGA GASOMETRIA HEPARINA LÍTICA 2 ML: Seringa gasometria heparina lítica 2 ml S -monovette® para gases sanguíneos, luer, 2 ml, heparina de lítio balanceada com cálcio, 66x11 mm, tampa cor laranja, rótulo transparente, 100/caixa interna estéril individual | 36 | CX | R\$440,00 | R\$15.840,00 |
| 102 | 46329 | SERINGA PARA GASOMETRIA 3 ML COM AGULHA: Seringa para gasometria 3 ml com agulha kit esterilizado a radiação gama, contendo seringa em prolipropileno de alta densidade, livre de látex, transparente, graduada em 3,0ml (volume de aspiração 1,6ml de acordo com o ifcc), siliconizada, com bico luer-lok . Possui membrana porosa interna autovedante. Contém 80 u.i. De heparina de lítio derivada da mucosa intestinal do porco, jateada spray seco, para coleta de sangue na análise de gasometria e eletrólitos. Permite Três modos de coleta: Natural, pré-calibrado ou por aspiração. Acompanha: Agulha. 25x6 (23g1) em aço inoxidável com bisel trifacetado, siliconizada, canhão incolor com dispositivo | 11.000 | UN | R\$4,40 | R\$48.400,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|-----|-------|--|----|-----|-----------|-------------|
| | | exclusivo de segurança na cor rosa, que após o uso deverá ser acionado recobrando completamente a agulha garantindo total biosegurança. Tampa de acordo com a iso 6710, adaptável ao bico da seringa, para vedação de ar. Embalagem unitária em plástico transparente, livre de látex, com picote para abertura, contendo: N° de lote, descrição do conteúdo e informações de segurança sobre o produto. | | | | |
| 103 | 28941 | SOLUÇÃO ALCOOLICA CICLOHEXADIENOS 0 1 500ML: Corante rápido panótico nº 01 Solução alcoólica de ciclohexadienos a 0,1% para uso em coloração diferencial rápida. Apresentação: Fracos com 500 ml. | 60 | FR | R\$34,82 | R\$2.088,90 |
| 104 | 28942 | SOLUÇÃO AQUOSA AZOBENZENOSULFONICO 0 1 500ML: Corante rápido panótico nº 02 Solução aquosa de azobenzenosulfonico a 0,1%, para uso em coloração diferencial rapida em hematologia. Apresentação: Fracos com 500 ml. | 30 | FR | R\$34,82 | R\$1.044,45 |
| 105 | 28943 | SOLUÇÃO ALCOOLICA FENOTIAZINA 0 1 500ML: Solução alcoólica fenotiazina 0,1% 500 ml. Corante rápido panótico nº 03 Solução alcoólica de fenotiazinas a 0,1% para uso em coloração diferencial rápida em hematologia. Apresentação: Frasco com 500 ml. | 30 | FR | R\$34,82 | R\$1.044,45 |
| 106 | 50049 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA: Solução de limpeza de células para uso em analisadores bioquímicos automáticos. Compatível com analisador bioquímico bs-200e da marca Mindray. Hmg010603082en Marca sugerida: Hemaref ii. Fabricante: Vyttra diagnósticos importação e exportação ltda. | 20 | L | R\$154,93 | R\$3.098,60 |
| 107 | 50806 | SOLUÇÃO DILUENTE UNIVERSAL: Solução diluente universal (elecsys diluente universal) dedicada ao analisador de imunoensaio Cobas e 411 - Roche. Apresentação: Frasco de 80 ml. | 10 | FR | R\$372,00 | R\$3.720,00 |
| 108 | 28342 | SORO CALIBRADOR BIOQUIMICA: Soro | 5 | KIT | R\$349,50 | R\$1.747,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|-----|-------|---|----|-----|-----------|-------------|
| | | calibrador bioquímico. Kit com 5 x 5 ml. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Soro calibrador (cod. 18011) 5 x 5 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | | | | |
| 109 | 28335 | SORO CONTROLE BIOQUIMICA: Kit apresentando 5 x 5 ml. Reagente compatível com equipamento randômico de bioquímica marca Biosystems modelo a15. Soro controle i (cod. 18009) 5 x 5 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 20 | KIT | R\$302,50 | R\$6.050,00 |
| 110 | 28334 | SORO CONTROLE LIPÍDICO: Soro controle lipídico (nível i) - Para equipamento randômico de bioquímica marca Biosystems modelo A15. Apresentação 3 x 1 ml. Soro controle lipídico i (cod. 18040) 3 x 1 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 8 | KIT | R\$314,59 | R\$2.516,68 |
| 111 | 49540 | SORO CONTROLE REUMÁTICO: Para verificar controle de qualidade dos testes de pcr (proteína c-reativa), fr (fator reumatóide), aso (anti-estreptolisina o) por turbidimetria. Frasco contendo 3 x 1 ml. Reagente compatível com equipamentos Mindray bs200e e Biosystems a15. Soro controle reumático nível i (cod. 31213) 3 x 1 ml. Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 30 | CX | R\$190,00 | R\$5.700,00 |
| 112 | 52489 | SUPORTE DE WESTERGREEN PARA VHS: Suporte para 10 provas de hemossedimentação. Construído em chapa de aço haste em ferro. Base em chapa de aço com cone de borrachas para proteger o bico da pipeta. 10 parafusos para prender as pipetas. Dimensões: Alt 300mm x larg. 325 mm | 2 | UN | R\$370,00 | R\$740,00 |
| 113 | 51421 | SUPORTE EM ACRÍLICO 10 TUBOS: Estante para testes de velocidade de hemossedimentação sanguínea, compatível com o método westergreen. Confeccionada em plástico acrílico | 4 | UN | R\$180,00 | R\$720,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|-----|-------|---|-------|-----|-------------|---------------|
| | | (transparente), resistente, com capacidade para 10 amostras, graduada de 0 a 140 mm, reutilizável, lavável e de simples operação. A estante deve ser compatível com os tubos á vácuo para vhs codigos (52509 - tubo á vácuo para vhs) Apresentação: Unitário. Marca sugerida: Compatível com a marca do tubo á vácuo para vhs, (52509 - tubo á vácuo para vhs) | | | | |
| 114 | 51369 | TESTE DIMERO D COBAS C111: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativa de d-dimero, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso. | 12 | KIT | R\$5.620,00 | R\$67.440,00 |
| 115 | 28337 | TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO: Kit com 10 x 50 ml mono-reagente, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Triglicerídeo (cod.12528) 10 x 50 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 15 | KIT | R\$394,54 | R\$5.918,03 |
| 116 | 46963 | TUBO CÔNICO PLÁSTICO GRADUADO PARA URINA: Tubo cônico graduado sem tampa. Confeccionado em polipropileno (pp). Para automação. Graduado até 12ml para rotina em uroanálise. Estéril: Esterilizado por radiação ionizante | 500 | UN | R\$0,77 | R\$385,00 |
| 117 | 50598 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO: Tubo para coleta à vácuo com citrato 1,8 ml azul claro Tubo vácuo com citrato de sódio tamponado 0,109 mol e 0,105 mol (3,2%), na proporção de nove partes de sangue para uma parte de solução de citrato. Sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade para | 1.500 | TB | R\$189,00 | R\$283.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|-----|-------|---|--------|----|-----------|-----------------|
| | | aspiração de 2 ml de sangue, em plástico descartável, estéril, transparente, incolor tampa auto-vedante na cor padronizada azul claro. Caixa com 100 unidades. Marca sugerida bd. | | | | |
| 118 | 52510 | TUBO PARA COLETA À VÁCUO ÂMBAR BANDEJA: Tubo utilizado para coleta de sangue á vácuo com citrato de sódio, destinado aos testes de velocidade de hemossedimentação (vhs) compatível com o método westergreen; transparente, incolor, estéril, medindo aproximadamente 8 x 120 mm e aspiração aproximada de 1,6 ml. O tubo deve possuir uma linha indicatória gravada que assegura o volume a ser colhido. O tubo deve apresentar sistema fechado e suguro, aspiração total e tampa plástica protetora na cor preta. Apresentação: Bandeja em isopor ou similar, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, registro no ms, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Marca sugerida: Bd ou vacuplast ou equivalente superior | 10.000 | UN | R\$104,75 | R\$1.047.500,00 |
| 119 | 35596 | TUBO VÁCUO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA: Tubo para coleta de sangue á vácuo gel separador e ativador de coágulo capacidade de aspiração de 4-5 ml. Em plástico descartável, estéril, transparente, tampa auto-vedante na cor padrozizada amarelo medindo 13mmx100mm Caixa com 100 tubos. Marca sugerida: Bd. | 25.000 | TB | R\$40,66 | R\$1.016.375,00 |
| 120 | 52509 | TUBO A VÁCUO PARA VHS: Tubo utilizado para coleta, transporte e processamento de amostras biológicas (soro) fotossensíveis. Tubo em plástico âmbar medindo aproximadamente 13 x 75 mm, estéril, descartável, aspiração de aproximadamente 4 ml, com gel separador. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora. Embalagem: Bandeja em isopor ou similar, revestido em plástico, contendo 50 unidades cada, contendo dados de identificação do | 20.000 | UN | R\$188,00 | R\$3.760.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | | | | |
|---------------------|-------|--|----|-----|------------------------|-------------|
| | | produto, lote, validade, registro no ms. Marca sugerida: Vacuette ou equivalente superior. | | | | |
| 121 | 50402 | TUBULAÇÃO PERISTALTICA COMPLETA: Tubulação completa (mangueiras de silicone) compatível com equipamento avl 9180 | 2 | CX | R\$841,23 | R\$1.682,46 |
| 122 | 28336 | UREIA ULTRAVIOLETA ENZIMÁTICA: Ureia ultravioleta enzimática espectrofotométrica por urease/glutamato desidrogenase. Kit com 5 x 40 ml + 5 x 10 ml bi-reagente. Líquido para preparação na proporção de 1 + 4, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca Biosystems modelo a15. Uréia - uv (cod. 12516) 5 x 40 ml + 5 x 10 ml Marca/fabricante Biosystems Procedência Espanha. | 15 | KIT | R\$159,00 | R\$2.385,00 |
| 123 | 50730 | ÁGAR CROMOGENICO INFECÇÕES DO TRATO URINARIO UTIC: Meio para detecção presuntiva e diferenciação de organismos causadores de infecções do trato urinário. Apresentação: Frasco com 500g de meio de cultura pó desidratado. Marca sugerida: Oxoid ou equivalente superior. *todos meios de cultura deverão ser da mesma marca. | 4 | FR | R\$2.190,00 | R\$8.760,00 |
| Valor Total: | | | | | R\$7.238.917,92 | |

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Bairro Castelândia, entre segunda à sexta-feira, das **07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min**, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada;

4.2. O prazo para entrega do material é de no máximo **10 dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

4.3. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4.4. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

a) por Servidor ou pelo Fiscal de Contrato, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

4.5. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega;

4.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL

5.1. Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá comprovar que dispõe de veículos adequados para transporte. Deverá ainda apresentar cópias autenticadas de:

- autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- alvará sanitário;
- diploma de curso superior do técnico responsável;
- identidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;
- certificado de boas práticas de fabricação do fabricante;
- no mínimo 1 atestado de capacidade técnica referente a fornecimento de materiais desta aquisição fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Todos os materiais permanentes e de consumo deverão possuir garantia/validade **mínima de 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

6.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

6.3. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

6.4. No decorrer da garantia serão de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada e deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6.5. O prazo de atendimento será de **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em **48 (quarenta e oito) horas**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se à:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais novos e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas descritas e Proposta ofertada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

9.1.4. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

9.1.5. Os materiais a serem entregues, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e as prescrições e recomendações do fabricante.

9.1.6. A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

9.1.8. A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Para os itens abaixo deverão ser entregues apenas produtos da marca Roche, devido ao fato de que cada marca de Reagente produz o seu próprio Calibrador e Controle. :

- 35597 - Controle Hematológico
- 39300 - Diacler 400ml
- 50402 - Tubulação Peristáltica completa
- 50807 - Ponta de Ensaio
- 48512 - Piercer Set nº 07
- 50770 - Kit Calibrador de Beta HCG
- 50771 - Kit Calibrador de Cortisol
- 50772 - Kit Calibrador de Estradiol
- 50777 - Kit Calibrador de LH
- 50778 - Kit Calibrador de Prolactina
- 50782 - Kit Calibrador de T4 Livre
- 50783 - Kit calibrador de T4 Total
- 50784 - Kit Calibrador de Testosterona
- 50786 - Kit Calibrador de Vitamina B12
- 50791 - Kit Controle de Ferritina e Vitamina B12
- 50793 - Controle de HIV
- 50749 - Kit Ferritina
- 50406 - Solução Diluente Universal

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 10.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 10.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR ESTIMADO

11.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto aos demais entes de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em **R\$ 7.238.917,92 (Sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

| | | | |
|--|------|---|----------|
| Und. Orçamentária / Executora | 7004 | FMS Média e Alta Complexidade | |
| Despesa / fonte | | 3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 3.3.90.39.00 - 0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Solicitação | | 215/2021 | 214/2021 |
| | | 212/2021 | 242/2021 |
| | | 218/2021 | 213/2021 |
| | | 217/2021 | 231/2021 |
| | | 40/2022 | 57/2022 |

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ANEXO II

AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

| Item | Serviço | Quantidade | Unidade | Unit | Total |
|------|---------|------------|---------|------|-------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ANEXO III

AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ANEXO IV

AMPLA PARTICIPAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ANEXO V

AMPLA PARTICIPAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar nº 123/2006)**

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____,
representante da empresa _____, CNPJ/MF nº
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão
Eletrônico Nº. 037/2022 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas
com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,
CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ANEXO VI

AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

| | | | |
|---|-------------|-----------------------------------|----------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 PROCESSO Nº 390/2022 | | | |
| OBJETO: Registro de Preços, objetivando as aquisições de Materiais Laboratoriais , em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. | | | |
| Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples | | | |
| CNPJ nº: | | Insc. Estadual nº: | |
| Valor Capital Social: | | | |
| Sócio: | Cpf: | Data de Registro na Junta: | |
| Sócio: | Cpf: | Data de Registro na Junta: | |
| Sócio: | Cpf: | Data de Registro na Junta: | |
| Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP: | | | |
| Fone: | Fax: | E-mail | Data: |
| Nome do Responsável para contato: | | | Rubrica |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ANEXO VII

AMPLA PARTICIPAÇÃO

(papel timbrado da empresa/órgão emissor)

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de
_____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021

PROCESSO Nº 390/2022

VALIDADE 06 (SEIS) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, objetivando as aquisições de **Materiais Laboratoriais**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência nº 043/2022, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| ... | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
|---|------|---|----------|
| Und. Orçamentária / Executora | 7004 | FMS Média e Alta Complexidade | |
| Despesa / fonte | | 3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 3.3.90.39.00 - 0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Solicitação | | 215/2021 | 214/2021 |
| | | 212/2021 | 242/2021 |
| | | 218/2021 | 213/2021 |
| | | 217/2021 | 231/2021 |
| | | 40/2022 | 57/2022 |

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

8.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE,
POR INTERMÉDIO DO
(A) E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 037/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisições de **Materiais Laboratoriais**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Produto | Quant. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------------|---------|--------|-------|-----------|--------------|
| 1 | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ xxxxxxxx |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
|--|------|---|----------|
| Und. Orçamentária / Executora | 7004 | FMS Média e Alta Complexidade | |
| Despesa /fonte | | 3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 3.3.90.39.00 - 0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Solicitação | | 215/2021 | 214/2021 |
| | | 212/2021 | 242/2021 |
| | | 218/2021 | 213/2021 |
| | | 217/2021 | 231/2021 |
| | | 40/2022 | 57/2022 |

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas.

11.5.O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..

11.6.Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7.Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1.a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e

11.7.2.os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8.Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9.O CONTRATANTE poderá ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

16.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

competente para as providências cabíveis.

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

